

Rio Grande do Sul, 23 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JUGAMENTO CARTA CONVITE Nº047/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ. Torna publico que foi julgada as propostas financeiras da Carta Convite °047/2010 que tem como objeto a contratação por empreitada global (material e mão de obra), para execução da DEMOLIÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA FUNDAÇÃO DA ESC. MUN. FRANCISCA ISABEL, com área de 238,08m2. Copia da ata esta a disposição dos interessados junto a comissão de licitação.

Araricá, 22 de novembro de 2010

VALDIR VON DENTZ

Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador: C54576E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº048/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ. Torna publico que foi julgada as propostas financeiras da Carta Convite °048/2010. O objeto da presente e a prestação dos serviços de transporte para 109 (cento e nove) alunos e alunos das 4.ª séries das escolas municipais de Ararica e 15 (quinze) professores, para São Miguel das Missões, Missões Jesuíticas do Guarani – RS/Brasil. Copia da ata esta a disposição dos interessados junto a comissão de licitação.

Araricá, 22 de novembro de 2010

VALDIR VON DENTZ

Presidente da comissão de Licitação

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por: Valdir Von Dentz

Código Identificador: B98F187A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°032/2010

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Nova Hartzur Turismo Ltda, CNPJ 92.389.725/0001-31. Objeto prestação de serviços de transporte escolar dentro do perímetro urbano e rural do município. Valor R\$2,00, km rodado, Tomada de Preços n°008/2010. Prazo dos serviços ate dia 20 de dezembro de 2010.

Araricá 8 de novembro de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:7E74F794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 707 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aumento salarial ao cargo de Serviçal criado pela Lei nº 406/2005, da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede aumento salarial ao servidor integrante do Plano de Cargo de Serviçal, criado pela Lei nº 406/2005, que estabeleceu o quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei.

Art. 2° - O valor do respectivo Cargos/Funções e Salário do servidor do Quadro de Pessoal com provimentos efetivos, passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Denominação Número de Cargos Remuneração

Serviçal 01 R\$ 510,00

Art. 2° A remuneração dos cargos de Assessor Legislativo CC-1 e Assessor Jurídico CC2, permanecem inalteradas.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:0F8D9EF0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 086, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula n° 159 do Livro n° 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Arlindo Zimmer, Dilva Zimmer, Nilza Zimmer e Sergio Vacarin.

IVO FRANCISCO FACHI, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, sem ônus, pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para o alargamento da Rua John F. Kennedy e o prolongamento da Rua Riachuelo, a área de 2.131,15 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), que será desmembrada de uma parte de terras urbanas, com a área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), situado à Rua Cândido Carneiro Junior, no município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 159, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Art. $2^{\rm o}$ - Da área total mencionada no art. $1^{\rm o}$ da presente lei, a ser desapropriada, $311,62~{\rm m}^2$ (trezentos e onze metros e sessenta e dois decímetros quadrados), será desapropriada amigavelmente, sem ônus, ao município de Barros Cassal, para o alargamento da Rua John F. Kennedy.

Art. 3º - Da área total mencionada no art. 1º da presente lei, a ser desapropriada, 1.819,53 m² (um mil oitocentos e dezenove metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), será desapropriada amigavelmente, sem ônus, ao município de Barros Cassal, para o prolongamento da Rua Riachuelo.

Art. 4º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS:

1.1) Áreas ocupadas pelo alargamento da Rua John F. Kennedy:

<u>A - uma parte de terras urbanas com a área de 311,62 m²</u> (trezentos e onze metros e sessenta e dois metros e decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando ao NORTE: na extensão de 46,98 m com o leito

da mesma Rua John F. Kennedy; ao SUL: na extensão de 18,50 m, com a confluência da Rua Riachuelo e Rua John F. Kennedy; ao LESTE: na extensão de 6,82 m com o leito da mesma Rua John F. Kennedy; e ao OESTE: na extensão de 6,82 m com o leito da mesma Rua John F. Kennedy.

1.2) Área ocupadas pelo prolongamento da Rua Riachuelo:

A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.819,53 m² (um mil e oitocentos e dezenove metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando ao NORTE: na extensão de 18,50 m com a confluência da Rua Riachuelo e Rua John F. Kennedy; ao SUL: na extensão de 18,00 m, com a confluência da Rua Riachuelo e Rua Kurt Spalding; ao LESTE: na extensão de 102,17 m com a quadra n° 136 de propriedade de Nilza Zimmer, Dilva Zimmer e Arlindo Zimmer (matrícula 159); e ao OESTE: na extensão de 35,00 m com o terreno urbano de propriedade do Espólio de Amilcar Luiz Pellini (matrícula 3.681) e na extensão de 65,00 m com parte da área de terras urbana de propriedade de Nilza Zimmer, Dilva Zimmer, Arlindo Zimmer e Sergio Vacarin (matrícula 159).

2) DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE.

A) ÁREA 01: uma parte de terras urbanas da quadra 109, com área de 6.173,07 m² (seis mil e cento e setenta e três metros e sete decímetros quadrados), situado na esquinas das Ruas General Cândido Carneiro Junior e Kurt Spalding e das Ruas Kurt Spalding e Riachuelo; no lado ímpar da Rua General Cândido Carneiro Junior, no lado par da Rua Kurt Spalding e no lado par da Rua Riachuelo, nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando: ao NORTE: na extensão de 50,00 m com o terreno urbano de propriedade do espólio de Amilcar Luiz Pellini (matrícula 1.356) e na extensão de 54,00 m com o terreno urbano de propriedade do espólio de Amilcar Luiz Pellini (matrícula 3.681); ao SUL: na extensão de 91,94 m com a Rua Kurt Spalding; ao LESTE: na extensão de 63,70 m com a Rua General Cândido Carneiro Junior; e ao OESTE: na extensão de 65.00 m com a Rua Riachuelo.

No quarteirão formado pelas Ruas General Cândido Carneiro Junior, Kurt Spalding, Riachuelo e Presidente John F. Kennedy.

B) ÁREA 02: uma parte de terras urbanas da quadra 136, com área de 3.795,78m² (três mil e setecentos e noventa e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado na esquina formada pelas Ruas Riachuelo e John F. Kennedy; no lado ímpar da Rua Riachuelo e no lado ímpar da Rua John F. Kennedy, nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando: ao NORTE: na extensão de 28,47 com a Rua Kurt Spalding, ao SUL: na extensão de 27,75 m com terras de propriedade de Nelson Luiz Guterres dos Santos e Espólio de Nério Guterres dos Santos; ao LESTE: na extensão de 140,95 m com terras rurais de propriedade de Afonso Zimmer (matricula 3.709).; e ao OESTE: na extensão de 133,33 m com a Rua Riachuelo. No quarteirão formado pela Rua Riachuelo, Rua John F. Kennedy e terras rurais de Nelson Luiz Guterres dos Santos e Espólio de Nério Guterres dos Santos, nesta cidade de Barros

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

2

Cassal-RS.

Art. 3º - O imóvel desapropriado pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade a regularização, *o alargamento e o prolongamento de vias públicas*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:0000963B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 706 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 — Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 — Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 0803.154513222.076 – Desapropriação de áreas para abertura de ruas

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

- Art. 3° Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1° desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I-Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Desapropriação de áreas para abertura de ruas" vinculado ao Programa "0322 Desenvolvimento Urbano", no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0322, nas referidas
 Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso
 I deste artigo.

- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0322: "Desapropriação de áreas para abertura de ruas".
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 17 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:22E5ACF5

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 705, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 159 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Arlindo Zimmer, Dilva Zimmer, Nilza Zimmer e Sergio Vacarin.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, sem ônus, pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para o alargamento da Rua John F. Kennedy e o prolongamento da Rua Riachuelo, a área de 2.131,15 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), que será desmembrada de uma parte de terras urbanas, com a área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), situado à Rua Cândido Carneiro Junior, no município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 159, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.
- Art. 2º Da área total mencionada no art. 1º da presente lei, a ser desapropriada, 311,62 m² (trezentos e onze metros e sessenta e dois decímetros quadrados), será desapropriada amigavelmente, sem ônus, ao município de Barros Cassal, para o alargamento da Rua John F. Kennedy.
- Art. 3º Da área total mencionada no art. 1º da presente lei, a ser desapropriada, 1.819,53 m² (um mil oitocentos e dezenove metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), será desapropriada amigavelmente, sem ônus, ao município de Barros Cassal, para o prolongamento da Rua Riachuelo.
- Art. 4º Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS:

1.1) Áreas ocupadas pelo alargamento da Rua John F. Kennedy:

3

A - uma parte de terras urbanas com a área de 311,62 m² (trezentos e onze metros e sessenta e dois metros e decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando ao NORTE: na extensão de 46,98 m com o leito da mesma Rua John F. Kennedy; ao SUL: na extensão de 18,50 m, com a confluência da Rua Riachuelo e Rua John F. Kennedy; ao LESTE: na extensão de 6,82 m com o leito da mesma Rua John F. Kennedy; e ao OESTE: na extensão de 6,82 m com o leito da mesma Rua John F. Kennedy.

1.2) Área ocupadas pelo prolongamento da Rua Riachuelo:

A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.819,53 m² (um mil e oitocentos e dezenove metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando ao NORTE: na extensão de 18,50 m com a confluência da Rua Riachuelo e Rua John F. Kennedy; ao SUL: na extensão de 18,00 m, com a confluência da Rua Riachuelo e Rua Kurt Spalding; ao LESTE: na extensão de 102,17 m com a quadra n° 136 de propriedade de Nilza Zimmer, Dilva Zimmer e Arlindo Zimmer (matrícula 159); e ao OESTE: na extensão de 35,00 m com o terreno urbano de propriedade do Espólio de Amilcar Luiz Pellini (matrícula 3.681) e na extensão de 65,00 m com parte da área de terras urbana de propriedade de Nilza Zimmer, Dilva Zimmer, Arlindo Zimmer e Sergio Vacarin (matrícula 159).

2) DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE.

A) ÁREA 01: uma parte de terras urbanas da quadra 109, com área de 6.173,07 m² (seis mil e cento e setenta e três metros e sete decímetros quadrados), situado na esquinas das Ruas General Cândido Carneiro Junior e Kurt Spalding e das Ruas Kurt Spalding e Riachuelo; no lado ímpar da Rua General Cândido Carneiro Junior, no lado par da Rua Kurt Spalding e no lado par da Rua Riachuelo, nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando: ao NORTE: na extensão de 50,00 m com o terreno urbano de propriedade do espólio de Amilcar Luiz Pellini (matrícula 1.356) e na extensão de 54,00 m com o terreno urbano de propriedade do espólio de Amilcar Luiz Pellini (matrícula 3.681); ao SUL: na extensão de 91,94 m com a Rua Kurt Spalding; ao LESTE: na extensão de 63,70 m com a Rua General Cândido Carneiro Junior; e ao OESTE: na extensão de 65,00 m com a Rua Riachuelo.

No quarteirão formado pelas Ruas General Cândido Carneiro Junior, Kurt Spalding, Riachuelo e Presidente John F. Kennedy.

B) ÁREA 02: uma parte de terras urbanas da quadra 136, com área de 3.795,78m² (três mil e setecentos e noventa e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado na esquina formada pelas Ruas Riachuelo e John F. Kennedy; no lado ímpar da Rua Riachuelo e no lado ímpar da Rua John F. Kennedy, nesta cidade de Barros Cassal-RS, confrontando: ao NORTE: na extensão de 28,47 com a Rua Kurt Spalding, ao SUL: na extensão de 27,75 m com terras de propriedade de Nelson Luiz Guterres dos Santos e Espólio de Nério Guterres dos Santos; ao LESTE: na extensão de 140,95 m com terras rurais de propriedade de Afonso Zimmer (matricula 3.709).; e ao OESTE: na extensão de 133,33 m com a Rua Riachuelo. No quarteirão formado pela Rua Riachuelo, Rua John F. Kennedy e terras rurais de Nelson Luiz Guterres dos Santos e Espólio de Nério Guterres dos Santos, nesta cidade de Barros Cassal-RS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - O imóvel desapropriado pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade a regularização, *o alargamento e o prolongamento de vias públicas*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:528A80AA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 708 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Legislativo de Barros Cassal a aderir ao contrato firmado entre o Poder Executivo Municipal e o IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para prestação de serviços de assistência médicohospitalar e laboratorial, e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a promover os atos necessários a concessão de plano de assistência médico-hospitalar e laboratorial aos seus servidores e Vereadores, ao contrato firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul IPERGS.
- Art. 2°. Os servidores do legislativo e vereadores que manifestarem interesse serão inscritos no plano já mantido pelo Município em convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul IPE-SAÚDE.
- Art. 3°. A adesão ao contrato abrangerá os servidores do Poder Legislativo ativos, inativos, estatutário ou celetistas, cargo em comissão, contratados temporariamente, bem como aos Vereadores.
- Art. 4°. O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPE será de 13,2% (treze vírgula dois por cento) do salário de contribuição do segurado, conforme normas do Instituto.
- § 1- O Poder Legislativo Municipal contribuirá com o percentual de 3,2% (três vírgula dois por cento) aos servidores estatutários, celetistas, ativos e contratados emergencialmente, Cargos em Comissão, Vereadores em Exercício, que optarem pela adesão ao IPE, os quais contribuirão com o percentual de 10% (dez por cento), sobre o salário de contribuição.

- §2 O servidor do Poder legislativo inativo vinculado ao Regime Próprio da Previdência Social RPPS, que optar pela adesão ao IPE, contribuirá com o percentual de 13,2% (treze vírgula dois por cento), do salário contribuição.
- §3 O percentual de 10% (dez por cento), que será suportado pelos servidores e Vereadores que aderirem ao IPE, deverá ser descontado em folha de pagamento.
- Art. 5°. O Vereador suplente, no exercício do mandato, somente poderá aderir ao plano se estiver substituindo o titular licenciado que tenha assumido Secretaria Municipal.
- Art. 6°. O Vereador que se licenciar, desejando manter o plano de saúde, deverá pagar integralmente a mensalidade, mediante depósito no caixa da Prefeitura Municipal.
- Art. 7°. O Vereador que estiver licenciado por motivo de saúde poderá manter o plano desde que efetue o depósito dos 10% (dez por cento) do valor da mensalidade junto ao caixa da Prefeitura Municipal, continuando a Câmara Municipal a custear os outros 3,2% (três vírgula dois por cento).
- Art. 8°. O servidor em licença interesse poderá manter o plano de saúde devendo pagar integralmente o valor da mensalidade, mediante depósito no caixa da Prefeitura Municipal.
- Art. 9°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01 Câmara Municipal de Vereadores
- 01 Câmara Municipal de Vereadores
- 01.031.0200.2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo
- 3.1.90.08.00.00.00.00.0111.0 Outros Benefícios Assistências

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:C54D1E9F

GABINETE DO PREFEITO LEI N°704 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 687 de 30 de agosto de 2010 que declara de Utilidade Publica para fins de desapropriação amigável, com ônus, pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 2.533 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Oficio de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Zauri de Andrade e Maria Gladir Pinto de Andrade.

Ivo Francisco Fachi, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado 0 art., 2° da Lei Municipal n° 687 de 30 de agosto de 2010, passando 0 item "1) Descrição da área desapropriada" a ter a seguinte redação:

DESCRI Ao DO IMOVEL . AREA DESAPROPRIADA: UMA PARTE DE TERRAS RURAIS, com área de 10.075,55 m2 (dez mil e setenta e cinco metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados) situada neste município de Barros Cassal.RS, no lugar denominado Rincão dos Rosas, com as seguintes confrontações: ao NORTE: no sentido oeste leste na extensão de 42 00 m dai no sentido sul norte na extensão de 10 00 m com terras de Zauri de Andrade e dai no sentido oeste leste na extensão de 68 70 m com terras de João Carlos Nunes, e na extensão de 21,33 m com terras de Zauri de Andrade; ao SUL: com terras de Zauri de Andrade, na extensão de 84,00 m; e, ao OESTE: com terras de Zauri de Andrade, na extensão de 84,00 m; e, ao OESTE: com terras de Zauri de Andrade, na extensão de 80,00 m. "(...)

Art. 3°. Os demais dispositivos permanecem inalteradas

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:BECC2064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 6.014/2010

Prorroga prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Mauro Nicolodi.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,

RESOLVE

- **Art. 1º** Prorrogar, pelo período de 60 dias, o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 5.972/10, ao servidor **MAURO NICOLODI**, Professor, matrícula n.º 863 e 863-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Inspeção de Saúde n.º 039/2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**4F36CCA5

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA PORTARIA N.º 6.010/10

Prorroga prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Evandro Alves dos Santos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 30 dias, o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 5.985/10, ao servidor **EVANDRO ALVES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula n.º 536-2, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Inspeção de Saúde n.º 037/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**98A1737E

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei que o Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orcamentária-RREO e demais relatórios da Portaria nº 757 do STN de 17.12.2009, e a Portaria nº 462 do STN de 05.08.2009, , conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao 5º Bimestre, encontram-se afixados no Quadro Mural do saguão da Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, nº 700, no horário normal de expediente ao público, a contar do dia 29 de Novembro de 2010, bem como no jornal Diário Oficial dos Municípios do Grande do Sul e no site da internet: http://www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-Rs, 12 de Novembro de 2010.

MARLEIDE BREITENBACH

CPF nº 607.803.710-20

Presidente

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA

CPF nº 529.371.780-49

Tesoureira

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

CPF nº 200.401.560-87

Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**A14589F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2010

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação.

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Processo: n° 356/2010.

Contratado: Centerlab – Central de Laboratórios Ltda.

CNPJ: 93.056.778/0001-01

Valor: R\$ 90,00

Prazo de Entrega: Imediata.

Forma de Pagamento: 15 dias após entrega da Nota Fiscal. Objeto: Aquisição de 300 tubos de Edta para uso do posto de

coleta de exames.

Homologação: 19/11/2010

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:2F5353BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL N 011/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações torna público que a data de recebimento dos documentos dar-se-á no dia 03/12/2010 às 13 hs o credenciamento dar-se-ás hs às 13:01 minutos, a abertura das propostas dar-se-às 13:02 minutos e o início da disputa dar-se-às 13:03 minutos. O edital está disponível no site www.cidadecompras.com.br e www.prefeiturapiratini.rs.gov.br e refere-se

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200 ramal 216 ou licitação@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 23 de novembro de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Jean Soares Mendes

Código Identificador:07A0D3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS

Walter Kappel, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que, na Sala de Adm. e

Planejamento, sito a Rua Assis Brasil, 449, serão recebidos os envelopes contendo documentação e proposta para realização das Tomadas de Preços: n° 019/10 – Aquisição de equipamentos de informática – abertura às 09h, dia 08/12/10 e n° 020/10 – Aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos – abertura às 11h, dia 08/12/10. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (51) 3655-9085 ou 3655-9083, através do endereço eletrônico pmvaleverde-rs@viavale.com.br ou na Prefeitura Municipal.

Vale Verde, 22 de novembro de 2010.

WALTER KAPPEL

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:** AADC5268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5° Bimestre/2010

RREO - Anexo II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c") R\$

	Dotação	Despesa E	Despesa Liquidad	a		Saldo a
Função/Subfunção	Inicial	Empenhada No 5º Bimestre	No 5° Bimestre	%	%	Liquidar (a-b)
Tunção/Subrunção	Atualizada	Até o 5°	Até o 5°	/o (b/Tot	(b/a)	(a-b)
	(a)	Bimestre	Bimestre (b)	b)	(6/4)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	2.650.000,00	179.525,17	177.715,17	,		
ORÇAM.) (I) Administração	2.650.000,00	897.834,35	894.384,35	100,00	33,75	1.755.615,65
Administracao Geral Previdencia	200.000,00	16.037,87	14.227,87			
Social Previdencia Basica	194.000,00 71.496,69 6		68.046,69	7,61	35,08	125.953,31
Previdencia do Regime Estatutario	200.000,00	16.037,87 14.227,87				
_	194.000,00	71.496,69	68.046,69	7,61	35,08	125.953,31
Reserva de Contigencia	1.300.000,00	163.487,30	163.487,30			
_	1.306.000,00	826.337,66	826.337,66 92,39		63,27	479.662,34
Reserva de Contingencia	25.000,00	3.691,96	3.691,96			
_	31.000,00	17.865,59	17.865,59	2,00	57,63	13.134,41
	1.275.000,00	159.795,34	159.795,34			
	1.275.000,00	808.472,07	808.472,07	90,39	63,41	466.527,93
	1.150.000,00					
	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.150.000,						
	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
	2.650.000,00	179.525,17	177.715,17			
TOTAL(III) = (I + II)	2.650.000,00	897.834,35	894.384,35	100,00	33,75	1.755.615,65

FONTE:

IBIRUBÁ - RS, 12 de novembro de 2010

MARLEIDE BREITENBACH

Presidente

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTÔNIO SPIES

Contador

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:47E27396

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **Setembro a Outubro/2010**

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R\$

		Previsão	Receitas Rea	lizadas			Saldo a
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-	1.170.000,00	1.170.000,00	301.138,83	0,00	1.308.102,72	111,80	-
ORÇAMENTARIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos	1.170.000,00	1.170.000,00	301.138,83	0,00	1.308.102,72	111,80	138.102,72
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.102,72
Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociais Contribuições Econômicas RECEITA PATRIMONIAL Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários Receita de Concessões e Permições Compensações Financeiras	615.000,00	615.000,00	102.605,10	0,00	535.657,25	87,10	0,00
Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUARIA Receita	615.000,00	615.000,00	102.605,10	0,00	535.657,25	87,10	79.342,75
da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.342,75
	555.000,00	555.000,00	198.533,73	0,00	772.445,47	139,18	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 217.445,47
RECEITA INDUSTRIAL	555.000,00	555.000,00	198.533,73	0,00	772.445,47	139,18	0,00
Receita da Industria de Transformação Receita da Industria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.445,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituções Privadas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convenios Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00
						0,00

							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora		,,,,,		.,,,,	,,,,,	,,,,,	
Indenizações e Restituções Receita da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Diversas RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituções Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	,,,,,	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios Transferências para o Combate à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fome OUTRAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL Integralização do Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Social			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-							
RECEITAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	,,,,,	0,00	0,00	0,00	,,,,,	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00					3,00
				-		-	

	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	
	1.480.000,0	0 1.480.000,0	00 247.661,0	0,0	0 1.392.049	,11 94,06	5 87.950,89)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = (I + II)	2.650.000,0	2.650.000,0	00 548.799,	84 42	47 2.700.151	,83 205,8	86 - 50.151,83	3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO	Ε 0,0	0,0	00 0,	00 0	0 00,	,00 0,0	0,0	0
(IV) Operações de Créditos Internas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.650.000,00	2.650.000,00	548.799,84	20,71	2.700.151,83	101,89	50.151,83	
DÉFICIT (VI)	_	_	_	_	0,00	_	_	
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.650.000,00	2.650.000,00	548.799,84	20,71	2.700.151,83	101,89	50.151,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	_	6.123,31	_	_	0,00	_	_	
Superávit Financeiro	_	6.123,31	_		0,00	_	_	
Reabertura de Créditos Adicionais	_		_	_	_	_		

_	Dotação	Créditos	Dotação	Despesas		Despesas 1	Liquidadas		Saldo a
Despesas	Inicial (d)	Adicion ais (e)	Atualizad a (f)=(d+e)	No Bimestr	Até o Bimestr e	No Bimestr e	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	Liquidar (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVERTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	2.650.000, 00 1.480.000, 00 1.400.000, 00 0,00 80.000,00 20.000,00 0,00 0,00 1.150.000, 00 0,00	0,00 0,00 6.000,00 0,00 - 6.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.650.000, 00 1.480.000, 00 1.406.000, 00 0,00 74.000,00 20.000,00 20.000,00 0,00 1.150.000, 00 0,00	e 179.525, 17 179.525, 17 171.868, 97 0,00 7.656,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	897.834, 35 897.834, 35 868.611, 03 0,00 29.223,3 2 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	177.715, 17 177.715, 17 171.868, 97 0,00 5.846,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	894.384,3 5 894.384,3 5 868.611,0 3 0,00 25.773,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	33,7 5 60,4 3 61,7 8 0,00 34,8 3 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.755.615, 65 585.615,6 5 537.388,9 7 0,00 48.226,68 20.000,00 20.000,00 0,00 1.150.000, 00 0,00 0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (IX) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.650.000,	0,00	2.650.000,	179.525, 17	897.834, 35	177.715, 17	894.384,3 5	33,7	1.755.615, 65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAME NTO (XI) Amortização de Dívidas Internas	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas									
Dívidas Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL	2.650.000,	0,00	2.650.000,	179.525,	897.834,	177.715,	894.384,3	33,7	1.755.615,
C/REFINANCIAMEN	00		00	17	35	17	5	5	65
TO(XII) = (X + XI)									
SUPERAVIT (XIII)							1.805.767,		
							48		
TOTAL(XIV) = (XII +	2.650.000,	0,00	2.650.000,	179.525,	897.834,	177.715,	2.700.151,		
XIII)	00		00	17	35	17	83		

FONTE:

MARLEIDE BREITENBACH Presidente

*JAIR LUIZ SCORTEGAGNA*Chefe da centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTÔNIO SPIES

Contador

Publicado por:Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**B6AF6273

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **5º Bimestre/2010**

ADCT, Art. 48 - Anexo XVIII R\$

Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit	402.080,00	2.247.920,00
Orçamentário	402.080,00	2.247.920,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	402.080,00	2.247.920,00
DESPESAS	548.799,84	2.700.151,83
Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
	441.666,67	2.208.333,33
	0,00	0,00
	441.666,67	2.208.333,33
	179.525,17	897.834,35
	177.715,17	894.384,35
	371.084,67	1.805.767,48
Despesas por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	179.525,17	897.834,35
Despesas Liquidadas	177.715,17	894.384,35
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.549.364,26
Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) Resultado Previdenciário (III) = (I -	0,00	0,00
II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Realizadas (IV) Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
	177.715,17	894.384,35

	Meta Fixada no	Resultado	
Resultado Nominal e Primário	Anexo de Metas	Apurado Até o	% em Relação à Meta

	Fiscais da LDO	Bimestre (b)	(b/a)
	(a)		
Resultado Nominal	0,00	19.103,72	0,00
Resultado Primário	0,00	413.718,37	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

(b)

(c)

		Limites Constitucionais Ar				
~ .	Valor	% Mínimo a	% Aplicado			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Apurado	Aplicar no	Até o			
	Até o	Exercício	Bimestre			
	Bimestre					
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %			

IMPASI - INST MUN PREV ASSIST

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5° Bimestre/2010

ADCT, Art. 48 - Anexo XVIII R\$

Valor Apurado

Limites Constitucionais Anuais

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Até o Bimestre % Mínimo a Aplicar no Exercício

% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem do Magistério com Ensino Fund e Médio 0,00 60% 0,00 % Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund. 0,00 60% 0,00 % Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Rec. do FUNDEB 0,00 10% 0,00 %

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Valor Apurado Saldo Não

Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida

0,00

0,00

0,00

20.000,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	10°	20° Exercício	35º Exercí	cio
		Exercício			
Regime Geral de Previdência Social Receitas	0,00	0,00	0,00		0,00
Previdenciárias (I) Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias	461.598,35	522.664,17	600.107,26	0,00	
(V) Resultado Previdenciário (IV - V)	653.655,33	1.082.722,18	3.237.955,24	0,00	
	-192.056,98	-560.058,01	-2.637.847,98	0,00	
			Valor		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	;		Apurado	Saldo	a
			Até o	Realizar	
			Bimestre		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucion % Mínimo a Aplicar no Exercício	nal Anual % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00 %	%
Despesas de Caráter continuado derivadas de PPP		Valor Apurac Corrente	lo no Exercício
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE:

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO de 2010; bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 5º Bimestre do ano de 2010, encontram-se afixados no átrio da IMPASI - INST MUN PREV ASSIST, RUA TIRADENTES respectivamente, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 29 de novembro de 2010, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br

IBIRUBÁ - RS, 12 de novembro de 2010

MARLEIDE BREITENBACH

Presidente

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTÔNIO SPIES

Contador

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**19FC8FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2010

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 48 - Anexo XVIII 5 ° Bimestre/ 2010 R\$ 1,00 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO No Bimestre RECEITAS

BALANÇO OKÇAMENTAKIO	No billiestre		Ate o billestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		•	10	0.012.946,00
Previsão Atualizada		-	10	0.012.946,00
Receitas Realizadas		1.932.115,99	8	3.307.039,29
Déficit Orcamentário		-		0,00

Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados			-		0,00
para Créditos Adicionais) DESPESAS					
Dotação Inicial	_			1	0.012.946,00
Créditos Adicionais	_		-	1	0,00
Dotação Atualizada			-	1	2.411.746,00
Despesas Empenhadas			1.687.594,69		9.230.854,12
Despesas Empermadas Despesas Liquidadas			1.216.496,12		7.166.467,87
Superávit Orcamentário	_		1.210.490,12		1.140.571,42
Superavit Orcanientario			<u>-</u>		1.140.571,42
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			1.687.594,69		9.230.854,12
Despesas Liquidadas			1.216.496,12		7.166.467,87
			,		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				9.510.692,63	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE		No Bimestre		Até o Bimestre	
PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdênciarias (I)			0,00		0,00
Despesas Previdenciarias (II)			0,00		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	_		0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos					
Servidores Públicos					
Receitas Previdênciárias (IV)			0,00		0,00
Despesa Previdenciárias (V)			0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)			0,00		0,00
		Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em relação a	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	_	AMF da	até o bimestre	meta	
RESCEITE OF TOMETICE ET REMARKO		LDO	ate o biniestre	meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
				(3.33)	
Resultado Nominal		0,00	-1.636.939,33		0,00
Resultado Primário		0,00	0,00		0,00
		,	,		
RESTOS A PAGAR POR PODER E		Inscrição	Cancelamento	Pagamentos	Saldo
MINISTÉRIO PÚBLICO		_	até	até o	
			o bimestre	bimestre	a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		188.363,85	2.668,36	171.800,66	13.894,83
Poder executivo		188.363,85	2.668,36	171.800,66	13.894,83
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público		4-4 4	4-444	4 20 202 11	00.017.11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		272.435,39	3.798,87	169.691,41	98.945,11
Poder Executivo		272.435,39	3.798,87	169.691,41	98.945,11
Poder Legislativo	\dashv	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	_				
Ministério Público	_	460 500 64	(1/= 00	241 402 07	112 020 04
TOTAL		460.799,24	6.467,23	341.492,07	112.839,94
		Valor Apurado			nstitucionais
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	Anuais % Aplicado Até	
			no Exercício	o Bimestre	
Mínimo Anual < 18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.846.990,98	<18% / 25%>		30,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0	1.810.854,56	60%		119,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Prof do Ensino Infantil		28.945,07	60%		3,14

Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB - Mín Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado	até o Bimestre	Saldo Não Realiz	zado
Receitas de Operação de Crédito		0,00		1.000.000,00
Despesa de Capital LÍquida		545.118,16		2.687.831,84
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdênciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdênciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) - (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado	até o bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos de ALienação de Ativos		0,00		0,00
	Valor apurado	Limite Constituci	onal Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	até o bimestre	% minimo a Aplicar	% aplicado até o bimestre	
	4.046.00= 24	no Exercício	1	1=00
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.046.807,31	15,00		17,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

Total das Despesas/RCL (%)

Fonte:

IONE ANDRADE GOULART

Prefeita Municipal

LUCIANO FORTES

Secretário da Fazenda e Administração

ERIO DO AMARAL FERNANDES

Contador

Publicado por: Erio Amaral Fernandes

Código Identificador:549A6B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município, resolve:

01 -Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Conviteb) Número: 000022/2010

- c) Objeto: SMOVT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EMÍLIO MÜLLERS E RUA DA IGREJA
- d) Fornecedores e Itens:

Fornecedor	Item Homologado	Valor (R\$)
ENPHASE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇAO, EM REGIME DE	105.289,80
PAVIMENTAÇÕES LTDA	EMPREITADA GLOBAL, DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE	
	CALÇAMENTO NA RUA EMÍLIO MÜLLER, TRECHO ENTRE AS RUAS SAO	
	NICOLAU E JÚLIO DE CASTILHOS E NA RUA DA IGREJA, TRECHO ENTRE	
	A TRAVESSA FREI FLORINO E A RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, TIPO	
	CBUQ, ESPESSURA MÉDIA DE 3 CM COMO CAMADA DE NIVELAMENTO	
	E DE 3 CM COMO CAMADA FINAL DE ROLAMENTO, NUMA ÁREA TOTAL	
	DE 3.440 M2, INCLUSIVE A CONSTRUÇÃO DAS CANALETAS DE	
	CONCRETO, RAMPAS DE ACESSO A PNE, PLACAS DE SINALIZAÇAO E	
	FAIXAS DE PEDESTRE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	
	TOTAL GERAL:	105.289,80

- 02 Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
- 03 Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

DR. ALEXANDRE VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:B84EAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município, resolve:

- $01-Adjudicar\ a\ presente\ licitação\ nestes\ termos:$
- a) Modalidade: Convite b) Número: 000022/2010
- c) Objeto: SMOVT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EMÍLIO MÜLLERS E RUA DA IGREJA
- d) Fornecedores e Itens:

Fornecedor	Item Adjudicado	Valor (R\$)
ENPHASE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇAO, EM REGIME DE	105.289,80
PAVIMENTAÇÕES LTDA	EMPREITADA GLOBAL, DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE	
	CALÇAMENTO NA RUA EMÍLIO MÜLLER, TRECHO ENTRE AS RUAS SAO	
	NICOLAU E JÚLIO DE CASTILHOS E NA RUA DA IGREJA, TRECHO ENTRE	
	A TRAVESSA FREI FLORINO E A RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, TIPO	
	CBUQ, ESPESSURA MÉDIA DE 3 CM COMO CAMADA DE NIVELAMENTO	
	E DE 3 CM COMO CAMADA FINAL DE ROLAMENTO, NUMA ÁREA TOTAL	
	DE 3.440 M2, INCLUSIVE A CONSTRUÇÃO DAS CANALETAS DE	
	CONCRETO, RAMPAS DE ACESSO A PNE, PLACAS DE SINALIZAÇAO E	
	FAIXAS DE PEDESTRE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	
	TOTAL GERAL:	105.289,80

- 02 Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
- 03 Determino a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

DR. ALEXANDRE VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:3E43B53D